



Bruxelas, 10 de maio de 2019
(OR. en)

8746/19

**Dossiê interinstitucional:
2018/0081(COD)**

**CODEC 998
EMPL 242
SAN 226
IA 140**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 2004/37/CE, relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo

1. Em 5 de abril de 2018, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 153.º, n.º 2, alínea b), e no artigo 153.º, n.º 1, alínea a), do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 19 de setembro de 2018².
3. Foi consultado o Comité das Regiões.
4. Em 27 de março de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ 7733/18.

² JO C 440 de 6.12.2018, p. 145.

³ 7804/19.

5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 42/19.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
